



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cametá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, no exercício de suas atribuições legais, visando formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cametá, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, II, "a", do Regimento Interno;

Considerando, a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando, as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o novo coronavírus, de 12 de março de 2020, segundo as quais, a epidemia da COVID-19 apresenta-se em três fases, sendo a primeira fase a dos casos importados, em que há poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia. A segunda fase epidemiológica é de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, há transmissão autóctone, mas ainda é possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo. E finalmente pode ocorrer a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, quando o número de casos aumenta exponencialmente e perdemos a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora, sendo que nenhuma dessas fases é identificada no estado do Pará;

Considerando, que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cametá.

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista

CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cametá.

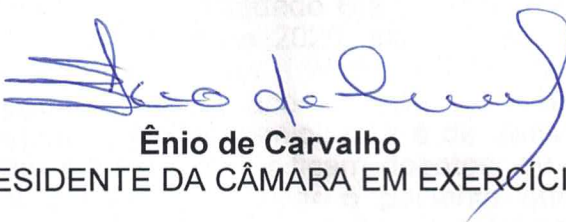
Art. 2º – Renovar o que preceitua o Ato da Mesa nº 03/2020 e nº 04/2020, em seu inteiro teor, suspendendo toda e qualquer sessão legislativa por tempo indeterminado, a contar da data 06/04/2020;

Art. 3º – A Mesa Diretora fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante a redução temporária de quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal de Cametá.

Art. 4º – As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cametá, 06 de abril de 2020.



Ênio de Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO



Maria Wanderléia Assunção Camarinho
2ª Secretária